



Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Instituto Politécnico de Viseu

**REGULAMENTO DO CURSO DE
MESTRADO EM ENGENHARIA MECÂNICA E GESTÃO INDUSTRIAL**

2ª edição – 2010-2012

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e do Regulamento de Mestrados da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu aprova o seguinte Regulamento do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial:

Artigo 1º

Criação

O Instituto Politécnico de Viseu, através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTGV), confere o grau de Mestre em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial.

Artigo 2º

Objectivos

1. São objectivos gerais deste curso de Mestrado a aquisição e aprofundamento do conhecimento científico na área da Engenharia Mecânica e Gestão Industrial.
2. São objectivos específicos do ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial a obtenção de competências nas áreas da
 - a) Energia;
 - b) Tecnologias e Construções Mecânicas;
 - c) Gestão Industrial.

Artigo 3º

Área científica predominante

As áreas científicas no curso conducente ao grau de Mestre em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial são: Energia, Tecnologias e Construções Mecânicas, Gestão Industrial e Sistemas.

Quadro 1 – Áreas científicas do curso.

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA
ENERGIA	E
TECNOLOGIAS E CONSTRUÇÕES MECÂNICAS	TCM
GESTÃO INDUSTRIAL	GI
SISTEMAS	S

A área científica predominante é a Engenharia Mecânica e Gestão Industrial.

Artigo 4º

Coordenação do curso

1. A gestão executiva, científica e pedagógica do curso de mestrado em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial é da competência dos órgãos de Gestão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu.
2. A gestão operacional do curso de mestrado é efectuada pelo Director do Curso de Mestrado

Artigo 5º

Duração, organização e estrutura curricular do ciclo de estudos

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial é constituído por 120 ECTS, com a duração de quatro semestres curriculares. Este ciclo de estudos encontra-se estruturado por:
 - a) Um conjunto organizado de unidades curriculares, a que correspondam 72 ECTS;
 - b) A realização de um trabalho de dissertação, projecto ou estágio profissional, que se inicia no primeiro semestre do segundo ano e que ocupará todo o quarto semestre, a que correspondem 48 ECTS, onde os estudantes irão desenvolver e aplicar os conhecimentos e competências adquiridas ao longo das unidades curriculares, que será objecto de apreciação e discussão pública, de acordo com o Art.º 20º e Art.º 22º do Decreto-Lei nº74/2006.
2. Os créditos e áreas científicas que devem ser reunidos para a obtenção do grau de Mestre em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial são as que constam no Quadro 2.

Quadro 2 – Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de Mestre em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS			
		OBRIGATÓRIOS			OPTATIVOS
		ENERGIA	TCM	GI	
ENERGIA	E	84	12	12	
TECNOLOGIAS E CONSTRUÇÕES MECÂNICAS	TCM	12	84	12	
GESTÃO INDUSTRIAL	GI	12	12	90	
SISTEMAS	S	12	12	6	
TOTAL		120	120	120	

3. O plano curricular do curso de mestrado consta do Quadro 3.

Quadro 3 – Plano de estudos do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial

Quadro 3.1- 1º ANO

	Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto		
1º Semestre	Energia I	E	S	159	78	6	
	Sistemas I	S	S	159	78	6	
	Tecnologia das Ligações	MM	S	159	78	6	
	Logística	GI	S	159	78	6	
	Seminário	E/MM/GI	S	159	78	6	
2º Semestre	Energia II	E	S	159	78	6	
	Sistemas de Transmissão Mecânica	MM	S	159	78	6	
	Estratégia e Competitividade Empresarial	GI	S	159	78	6	
	Opção 1	E/MM/GI	S	159	78	6	
	Opção 2	E/MM/GI	S	159	78	6	

Quadro 3.2- 2º ANO

	Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto		
1º Semestre	Iniciação à Dissertação Projecto/Estágio	E/MM/GI	S	478	234	18	
	Opção 3	E/MM/GI	S	159	78	6	
	Opção 4	E/MM/GI	S	159	78	6	
2º Semestre	Dissertação Projecto/Estágio	E/MM/GI	S	797	182	30	

Quadro 3.3- OPCÕES

Opção	Opção 1	Opção 2	Opção 3	Opção 4
Energia	Fenómenos de Transferência I	Sistemas II	Fenómenos de Transferência II	Energias Alternativas
Tecnologias e Construções Mecânicas	Tecnologia de Fabrico	Sistemas II	Dinâmica de Máquinas	Mecânica Estrutural
Gestão Industrial	Gestão Industrial I	Gestão da Produção e Operações	Gestão Industrial II	Inovação e Empreendedorismo

4. Aos alunos que concluíam com aproveitamento todas as unidades curriculares constantes do plano de estudos, com excepção de Iniciação à Dissertação Projecto/Estágio e Dissertação Projecto/Estágio, poderá ser concedido um diploma referente à conclusão da Pós-graduação em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial.

Artigo 6º

Entrada e condições de funcionamento

1. O Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial iniciar-se-á no ano lectivo 2010/2011.
2. O Curso funcionará normalmente nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV), podendo haver lugar à realização de aulas teórico-práticas ou laboratoriais na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), bem como em instalações de instituições cuja colaboração na realização da dissertação ou relatório de projecto ou estágio profissional seja acordada.
3. O funcionamento de cada edição do mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de candidatos admitidos, a definir no edital respectivo.

Artigo 7º

Classificação e ordenação dos candidatos

1. Os candidatos serão seleccionados por um júri, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) Currículo académico
 - b) Currículo científico
 - c) Currículo profissional
2. O júri estabelecerá os critérios e a respectiva pontuação a usar na seriação dos candidatos que serão objecto de despacho próprio.
3. Se o júri assim o entender:
 - a) poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos, para avaliar a motivação, os conhecimentos de línguas estrangeiras e a disponibilidade de tempo para a frequência do curso;
 - b) poderão os candidatos ser submetidos a provas académicas de selecção para avaliação do seu perfil de conhecimentos na área científica de base do Curso e da Opção que pretender seguir;
 - c) poderá ser definida, como pré-requisito para a matrícula no Curso de Mestrado a frequência com aproveitamento de determinadas unidades curriculares dos cursos de Licenciaturas da ESTGV.
4. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Tenham sido apresentadas fora de prazo.
 - b) Não sejam acompanhadas, no acto de candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo.
5. Das decisões do júri sobre a selecção de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Artigo 8º

Regime de precedências

Não existem precedências para as unidades curriculares do curso de Mestrado em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial.

Artigo 9º

Regime de avaliação do ciclo de estudos

1. A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares será efectuada de acordo com o regime de avaliação de cada unidade curricular, após aprovação pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGV. O resultado da avaliação terá carácter individual e será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.
2. Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante cuja classificação final seja igual ou superior a 10 valores.
3. As épocas de avaliação para as unidades curriculares da componente lectiva são as seguintes:
 - a) Época Normal, a realizar no final de cada semestre;
 - b) Época de Recurso, a realizar no final de cada um dos três primeiros semestres do Curso.

Artigo 10º

Reingresso

1. Os estudantes que não tenham completado o curso de mestrado nos prazos legais, poderão fazê-lo no âmbito de eventual edição subsequente do curso. Deverão apresentar uma nova candidatura, nos termos gerais previstos, para essa edição do Curso de Mestrado;
2. As admissões nos termos da alínea n.º 1 não são consideradas nas vagas do contingente geral.

Artigo 11º

Creditação de formação anterior

A ESTGV pode dispensar os alunos da frequência de unidades curriculares do curso de Mestrado, de acordo com o Regulamento Geral para a Creditação de Formação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional em vigor na ESTGV. Para tal o aluno deve:

- b) Fazer um requerimento onde solicita a creditação de formação.
- c) Os requerimentos devem ser apresentados nos Serviços Académicos, no prazo previsto para o efeito.

Artigo 12º

Funcionamento e avaliação da unidade curricular de dissertação, projecto ou estágio profissional

1. Compete ao Director de Curso aprovar os temas da dissertação, projecto ou estágio

profissional e definir os prazos para o respectivo acto público de defesa.

2. A elaboração da dissertação ou relatório de projecto ou estágio profissional é orientada por um docente nomeado pelo Director de Curso, detentor do grau de doutor ou especialista de mérito reconhecido.
3. O prazo limite para a entrega das dissertações e relatórios de projecto ou estágio profissional é o final do 2º semestre do 2º ano curricular.
4. A defesa consiste numa apresentação oral sobre a dissertação ou relatório de projecto ou estágio profissional, não devendo ultrapassar os vinte minutos.
5. Após reunião do júri, o resultado da defesa é traduzido pela menção "Aprovado" ou "Não Aprovado".

Artigo 13º

Prazos de entrega das dissertações e relatórios de projecto ou estágio profissional

1. O prazo limite para a entrega das dissertações e relatórios de projecto ou estágio profissional é o final do 2º semestre do 2º ano curricular.
2. A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa pode ser suspensa pelo Presidente do IPV, ouvido o Director de Curso, a requerimento dos interessados, nos casos excepcionais previstos na Lei e devidamente fundamentados.
3. O aluno que não tenha conseguido cumprir o prazo referido na alínea anterior, poderá ainda aceder a uma época especial de conclusão de curso, para o que deverá entregar a dissertação ou relatório até 30 dias antes da data prevista para esta época especial.
4. O aluno que não tenha obtido aprovação ou não tenha cumprido os prazos referidos nos 2 pontos anteriores, deverá, para efeitos de conclusão do curso, candidatar-se a uma nova edição, através de um pedido de reingresso, em que solicitará a atribuição de um novo plano de estudos.

Artigo 14º

Requerimento das provas públicas de defesa da dissertação ou relatório de projecto ou estágio profissional

1. O requerimento para a realização das provas públicas de defesa da dissertação ou relatório de projecto ou estágio profissional será dirigido ao Presidente da ESTGV e entregue nos Serviços Académicos da ESTGV.
2. O trabalho de dissertação ou relatório de projecto ou estágio profissional só pode ser entregue:
 - a) Depois de obtida aprovação em todas as outras unidades curriculares do curso de Mestrado;
 - b) Depois da finalização do terceiro trimestre.
 - c) Antes de decorridos 90 dias após a finalização do 3.º semestre.
3. O requerimento referido no ponto 1 deverá ser acompanhado de:
 - a) Seis exemplares da dissertação ou relatório de projecto ou estágio profissional em papel e de uma versão em suporte digital.
 - b) Parecer do orientador (e do co-orientador quando exista).

Art.º 15º

Tramitação do processo das provas de defesa

1. O júri, em reunião preliminar, profere um despacho, a aceitar a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio ou a recusar ou a recomendar fundamentadamente, ao candidato, a sua reformulação. Esta reunião poderá ser realizada por teleconferência.

2. Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato pode optar por:
- a) Proceder à reformulação da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, cumprindo o prazo definido no Regulamento Específico do Curso;
 - b) Declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
3. Esgotado o prazo previsto para a entrega da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio e não existindo qualquer indicação por parte do aluno, considera-se ter havido desistência.
4. Recebida a dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio, reformulada ou feita a declaração referida na alínea b) do n.º 2 deste artigo, o júri procederá à marcação da data do acto público da defesa, no prazo de 60 dias seguidos contados a partir da data da referida apresentação ou declaração.

Artigo 16º

Emissão de Diploma, Suplemento ao Diploma e Carta de Curso

1. A emissão de Diploma e Carta de Curso será realizada após requerimento nos Serviços Académicos da ESTGV.
2. O suplemento ao diploma é emitido conjuntamente com o respectivo Diploma.

Artigo 17º

Avaliação do funcionamento do Curso

O Director do Curso deverá, no final de cada edição, apresentar um relatório que faça a avaliação do mesmo e para a qual deverá incluir a avaliação dos docentes e a avaliação dos mestrandos a cada uma das unidades curriculares e às suas condições de funcionamento.

Artigo 18º

Publicitação

O presente regulamento, bem como as vagas, o calendário do concurso, as listas de ordenação dos candidatos e outras informações consideradas relevantes, serão afixadas nos serviços académicos e publicitadas no sítio da Internet de cada escola

Artigo 19º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação, ou por despacho do Presidente do Instituto, mediante parecer fundamentado do Director do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial.